

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO REGIONAL

NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
(DECRETO ANEXO)

ÂMBITO LOCAL: LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.

ÂMBITO REGIONAL: MUNICÍPIOS COMPONENTES/INTEGRANTES DA REGIÃO DO SERTÃO DO ARARIPE (ARARIPINA, TRINDADE, IPUBI, OURICURI, BODOCÓ, EXÚ, GRANITO, MOREILÂNDIA, SANTA CRUZ E SANTA FILOMENA).

O **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro **DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO**, designada mediante a **PORTARIA GAB n.º 027/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE.	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	032/2025	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e acessórios para a frota municipal, para atender as necessidades das secretarias municipais, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POT ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br .		
PREGOEIRO: DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHAES MUDO	E-mail: licitacoes.pmipe@gmail.com	Fone: (87) 3881-1156
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Ipubi/PE: https://ipubi.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ .		
ORGÃOS DEMANDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE, cujos prefeito e secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		

O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e acessórios para a frota municipal de veículos e máquinas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanismo, com entrega de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, mediante solicitação expressa das mesmas e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.

1.2 – As peças fornecidas deverão ter as seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou Originais,
- do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- ou De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração

1.3 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, ou através do sítio oficial da Prefeitura de Ipubi/PE: <https://ipubi.pe.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>

– O edital poderá ainda ser retirado no endereço: Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco;

2.2 - O certame será realizado por meio do Sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **06/05/2025** às **08h00min**.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20/05/2024**, às **13h00min**.

3.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **20/05/2024**, às **14h00min**.

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi – Pernambuco.

4.2 – Horário de expediente do Departamento de Licitações e Contratos: 8h às 14h.

4.3 – As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre 12h30min e 13h30min. O retorno acontecendo entre 14h30min e 15h30min. O término das sessões acontecerá até às 17h00min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - o valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.328.205,08 (hum milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinco reais e oito centavos)**

- No preço total do objeto deverão constar todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) – federais, estaduais e/ou municipais –, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, qualquer que seja a natureza.

5.2 - Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes para cada item, não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.244.0026.2073.0000/3.3.90.30.00

Assistência Social

10.301.0011.2114.0000/3.3.90.30.00

PSF

10.301.0011.2061.0000/3.3.90.30.00

Hospital

15.452.0017.20.33.0000/3.3.90.30.00

Obras

12.361.0007.2091.0000/3.3.90.30.00

Educação

Elemento: 3.3.90.30.00

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipubi/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.7 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.3 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se encontrem naquilo previsto no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.5 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP), nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.6 - Tratando-se de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU COOPERATIVAS (COOP) que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 – alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.8 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.8.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

7.8.2 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.8.3 - Impedidas de licitar com a Administração.

7.8.4 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.8.5 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.8.6 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu

quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.7 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.8.8 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.9 - Da participação de empresas em Consórcio

7.9.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

7.9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.9.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição

e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.10.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.9.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.9.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.10.1 e 7.10.3.

7.9.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 - O certame será conduzido pela PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

9.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

9.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

9.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Não poderá participar desta licitação:

9.6.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

9.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.6.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

9.6.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

9.6.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

9.6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021;

9.6.10 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.6.11 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

9.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

9.6.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

10.1 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

11.1.1 - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

11.1.2 - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.3 - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

11.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

11.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.2.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11.2.6 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.7 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.8 - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL).

11.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.3.3 – A DECLARAÇÃO UNIFICADA.

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, ao Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

11.6 - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

11.6.1 – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

13 - DA ETAPA DE LANCES

13.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando,

então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2 - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro, nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado

atender a's exigências de habilitação.

13.11 - No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

13.17.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

13.17.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.18.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - empresas brasileiras.

13.18.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo ao Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelo Departamento de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos,

encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus

ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Serpa desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

14.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar o correções posteriores.

15.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 - SICAF;

15.2.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

15.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA

16.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.1.2 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.5 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2 - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

16.2.1 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

16.2.1.1 – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

16.2.2 – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2.3 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.2.4 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.1.1- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto

cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou a agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

16.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

16.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

16.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.4.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.4.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**

16.4.5.1.1 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

16.4.5.1.2 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

16.4.5.1.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.4.5.2 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.4.7 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.4.9 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal

e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4.10 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

16.5.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emituiu.

16.5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

16.5.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

16.5.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

16.5.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

16.5.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

16.5.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

16.5.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.6.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

16.6.2 – Apresentar balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 último exercício social, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.6.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.6.2.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

16.6.2.3 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.6.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

16.6.3.1 - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.

16.6.3.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

16.6.3.3 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

16.6.4 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

16.6.4.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.6.4.2 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1 - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.1 - Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

17.1.2 - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

17.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

17.4 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA E CADA DOCUMENTO INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

18 - DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1 - As regras acerca da garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pela Agente de Contratação/Pregoeiro.

19.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

19.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

19.3.1 - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

19.3.2 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

20.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

20.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

20.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

20.2 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, ao Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

20.3 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

20.4 – O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO – FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO –, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

21.1 – Será declarada **DECLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

21.2 - Será declarada **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL PRA CADA LOTE SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

21.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

21.3 – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

21.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico na plataforma de lances.

22.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes.pmime@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.1.2 - Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

22.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada – por intermédio da autoridade competente –, **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, via e-mail àqueles que enviaram solicitações.

22.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico na plataforma de lances, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

22.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes.pmipec@gmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

22.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

22.5 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela área interessada e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo ao Pregoeiro sobre a mesma no **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

22.7 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.8 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

22.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando – inquestionavelmente –, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

23.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.3 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a

preclusão desse direito.

23.4 - Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

23.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

23.8 - Após a fase recursal, a Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

24.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

24.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

24.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

24.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

24.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.2.2 – Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

25.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

25.2 - O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

25.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

27.1 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

27.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

27.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

27.4 - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo

Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

27.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

28.1 - Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28.2 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

28.2.1 – O produtos deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira.

28.2.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Administração.

28.2.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

28.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

28.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

28.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

28.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

28.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

28.3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

28.3.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

29.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

29.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

29.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro**, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

29.3 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

29.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

29.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a **Secretaria demandante**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

29.5.1 - **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do

parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

29.5.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

29.5.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

29.5.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

29.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

29.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

29.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

29.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

30.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

30.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

30.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

30.2.4 - Multa:

30.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

30.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

30.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

30.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

30.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre

o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

30.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

30.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Ipubi/PE.

30.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Ipubi/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Ipubi/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

30.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

30.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

30.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

30.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

30.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

30.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

30.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

30.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

30.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

30.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

30.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

30.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

30.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

31 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

31.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir

as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

31.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor(a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

31.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

31.2 - A **GESTÃO do CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor(a) designado(a) **GESTOR(A)**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

31.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

32.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

32.2.2 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

32.5 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

32.6 - Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

32.7 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

32.8 - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.9 - A Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

32.10 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

32.11 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

32.12 - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Agente de Contratação/Pregoeiro.

32.12 - Fica eleito o foro da comarca de Ipubi/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipupi/PE, 30 de abril de 2025.

CARLOS CESAR DE LIMA
Secretário Municipal de Educação.



JAILMA ANDRADE PERERIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa (s) para aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS para Veículos e Máquinas destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipubi/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1-A licitação é do tipo menor preço por lote, contudo, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens dos lotes superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência.

1.2-As peças fornecidas deverão ter as seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou Originais,
- do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- ou De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

Estimativa do Objeto, valor, quantidade por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	36	R\$ 394,00	R\$ 14.184,00
2	AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
3	KIT COIFA AMORTECEDOR DT	UNIDADE	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
4	COXIM AMORTECEDOR DT	UNIDADE	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
5	COXIM AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
6	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
7	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
8	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNIDADE	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
11	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
12	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
13	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
14	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	26	R\$ 112,00	R\$ 2.912,00
15	PIVO	UNIDADE	84	R\$ 36,00	R\$ 3.024,00
16	BANDEJA	UNIDADE	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
17	COIFA LD RODA	UNIDADE	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



18	COIFA LD CAMBIO	UNIDADE	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
19	COIFA CX.DIREÇÃO LD	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
20	COIFA CX.DIREÇÃO LE	UNIDADE	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
21	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 754,00	R\$ 6.032,00
22	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 248,00	R\$ 3.968,00
23	ROLAMENTO SEMI-EIXO	UNIDADE	16	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
24	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
25	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	32	R\$ 113,00	R\$ 3.616,00
26	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
27	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
28	LONA C/ SAPATA	UNIDADE	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
29	LONA FREIO	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
30	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	32	R\$ 198,00	R\$ 6.336,00
32	FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	32	R\$ 286,00	R\$ 9.152,00
33	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
34	ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	64	R\$ 124,00	R\$ 7.936,00
35	ROLAMENTO RODA TZ	UNIDADE	65	R\$ 88,00	R\$ 5.720,00
36	DISCO FREIO	UNIDADE	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
37	TAMBOR FREIO	UNIDADE	36	R\$ 124,00	R\$ 4.464,00
38	PASTILHA FREIO	UNIDADE	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
39	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
40	BOMBA OLEO	UNIDADE	10	R\$ 559,00	R\$ 5.590,00
41	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
42	DESCARBONIZANTE	UNIDADE	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
43	FILTRO OLEO	UNIDADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
45	FILTRO AR	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
46	VELA	UNIDADE	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
47	CABO VELA	UNIDADE	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
48	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
49	TENSIONADOR	UNIDADE	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
50	CORREIA DENTADA	UNIDADE	22	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00
51	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	26	R\$ 22,00	R\$ 572,00
52	SONDA LAMBDA	UNIDADE	16	R\$ 411,00	R\$ 6.576,00
53	CABO FREIO MAO LD	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
54	CABO FREIO MAO LE	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
55	CABO ACELERADOR	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
56	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
57	CABO CAPO	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
58	MOTOR PASSO	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



59	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
60	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
61	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
62	TERMOSTATO	UNIDADE	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
63	LAMPADA	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
64	RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
65	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
66	LIMPA CONTATO	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
67	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
68	BICO INJETOR	UNIDADE	25	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
69	COXIM MOTOR	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
70	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00
71	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
72	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
73	RESERVATORIO	UNIDADE	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
74	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	12	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
75	AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	12	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
76	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
77	BANDEJA LD	UNIDADE	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
78	BANDEJA LE	UNIDADE	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
79	BICO INJETOR	UNIDADE	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
80	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
81	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
82	BOMBA OLEO	UNIDADE	3	R\$ 473,00	R\$ 1.419,00
83	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
84	CABO VELA	UNIDADE	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
85	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	12	R\$ 341,00	R\$ 4.092,00
86	CILINDRO RODA	UNIDADE	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
87	COIFA LD CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
88	COIFA LD RODA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
89	COLA SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
90	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
91	CORREIA DENTADA	UNIDADE	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
92	COXIM BANDEJA LD	UNIDADE	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
93	COXIM BANDEJA LE	UNIDADE	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
94	CUBO RODA DT	UNIDADE	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
95	DESCARBONIZANTE	UNIDADE	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
96	EIXO BENDIX	UNIDADE	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
97	FILTRO AR	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
99	FILTRO OLEO	UNIDADE	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



100	INTERRUPTOR OLEO	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
101	INTERRUPTOR RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
102	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
103	JUNTA ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
104	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
105	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
106	KIT COIFA AMORTECEDOR	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
107	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 401,00	R\$ 3.208,00
108	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
109	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNIDADE	14	R\$ 23,00	R\$ 322,00
110	KIT ROLAMENTO RODA TZ	UNIDADE	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
111	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
112	MOLA ASPIRAL DT.	UNIDADE	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
113	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 858,00	R\$ 2.574,00
114	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
115	OLEO DOT 3500ML	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
116	OLEO P/CAIXA W90	UNIDADE	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
117	PALHETA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
118	PASTILHA FREIO	UNIDADE	32	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
119	PIVO SUSPENSAO	UNIDADE	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
120	PORTA ESCOVA	UNIDADE	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
121	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
122	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
123	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
124	RESERVATORIO	UNIDADE	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
125	RETENTOR BOMBA DE OLEO	UNIDADE	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
126	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
127	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
128	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
129	ROLAMENTO ALT.6003	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
130	ROLAMENTO ALT.6303	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
131	SENSOR BORBOLETA	UNIDADE	8	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
132	SONDA LAMBDA	UNIDADE	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
133	TENSIONADOR	UNIDADE	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
134	TERMINAL DIREÇÃO LD.	UNIDADE	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00
135	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
136	TERMOSTATO	UNIDADE	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
137	VALVULA MT.ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
138	VELA	UNIDADE	22	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
139	ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
140	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



141	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
142	AUTOMATICO DE PARTIDA	UNIDADE	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
143	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
144	BASE DE CABINE TRASEIRA	UNIDADE	16	R\$ 31,00	R\$ 496,00
145	BASE MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00
146	BASE MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	16	R\$ 640,00	R\$ 10.240,00
147	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 5.985,00	R\$ 23.940,00
148	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	10	R\$ 768,00	R\$ 7.680,00
149	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10	R\$ 1.402,00	R\$ 14.020,00
150	BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
151	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
152	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	30	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00
153	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
154	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
155	CABO ACELERADOR	UNIDADE	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
156	CAIXA SATELITE	UNIDADE	2	R\$ 3.830,00	R\$ 7.660,00
157	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
158	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
159	COLUNA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
160	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
161	CONJUNTO COROA E PINHAO	UNIDADE	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
162	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
163	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
164	CRUZETA	UNIDADE	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
165	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
166	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
167	CUICA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
168	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
169	ELETROINJETOR	UNIDADE	3	R\$ 2.630,00	R\$ 7.890,00
170	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
171	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
172	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
173	FLANGE FRONTAL	UNIDADE	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
174	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
175	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
176	HELICE DE MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
177	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
178	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
179	JUNTA DO TAMPAO	UNIDADE	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
180	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00
181	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



182	LAMPADA FAROL	UNIDADE	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
183	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
184	LUVA DO EIXO PILOTO	UNIDADE	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
185	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
186	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
187	MANCAL MTR PARTIDA LADO COLETOR	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
188	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
189	MOLA DIANTEIRA 1ª	UNIDADE	15	R\$ 795,00	R\$ 11.925,00
190	MOLA DIANTEIRA 2ª	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
191	MOLA TRASEIRA 1ª	UNIDADE	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
192	MOLA TRASEIRA 2ª	UNIDADE	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
193	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
194	PARABRISA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
195	PINO ALGEMA MOLA	UNIDADE	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
196	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
197	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
198	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
199	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
200	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
201	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
202	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
203	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
204	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
205	REGULADOR DE TENSÃO	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
206	REGULADOR DE PRESSÃO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
207	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
208	REPARO REGULAR DE PRESSÃO	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
209	REPARO VALVULA PROTETORA	UNIDADE	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
210	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
211	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
212	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
213	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	18	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
214	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
215	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
216	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
217	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
218	SEMI EIXO	UNIDADE	7	R\$ 1.195,00	R\$ 8.365,00
219	SENSOR DE PRESSÃO RAIL	UNIDADE	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
220	SINCRONIZADOR CAMBIO 1ª E 2ª	UNIDADE	4	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



221	SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª E 4ª	UNIDADE	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
222	SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª	UNIDADE	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
223	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
224	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
225	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
226	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UNIDADE	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
227	VALVULA DE DRENAGEM	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
228	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UNIDADE	5	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
229	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UNIDADE	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
230	ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
231	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
232	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
233	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10	R\$ 1.402,00	R\$ 14.020,00
234	CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
235	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
236	COROA E PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
237	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
238	CRUZETA	UNIDADE	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
239	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
240	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 708,00	R\$ 4.248,00
241	ENGRENAGEM 4ª	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
242	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
243	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
244	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
245	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
246	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
247	GARFO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
248	HELICE MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
249	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
250	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 576,36	R\$ 1.729,08
251	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
252	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
253	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNIDADE	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
254	LAMPADA FAROL	UNIDADE	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
255	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
256	LUVA PINHAO	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
257	LUVA TRANSMISSAO	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
258	MANGOTE BOMBA DAGUA	UNIDADE	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
259	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
260	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



261	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UNIDADE	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
262	MOLA TRASEIRA (1ª)	UNIDADE	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
263	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
264	PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
265	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
266	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
267	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
268	PORTA ESCOVA	UNIDADE	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
269	PISTON COMP. SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
270	RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
271	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
272	RELE MODULO ELETRICO	UNIDADE	12	R\$ 398,40	R\$ 4.780,80
273	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 74,40	R\$ 1.785,60
274	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 87,60	R\$ 2.102,40
275	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
276	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	18	R\$ 242,40	R\$ 4.363,20
277	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UNIDADE	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
278	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	18	R\$ 355,00	R\$ 6.390,00
279	SEMI EIXO	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
280	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
281	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
283	AUTOMATICO DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
284	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	4	R\$ 742,00	R\$ 2.968,00
285	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	4	R\$ 582,00	R\$ 2.328,00
286	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	6	R\$ 1.402,00	R\$ 8.412,00
287	BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
288	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
289	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
290	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
291	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
292	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
293	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	4	R\$ 4.825,00	R\$ 19.300,00
294	CONJUNTO COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 8.220,00	R\$ 16.440,00
295	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
296	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
297	CRUZETA	UNIDADE	12	R\$ 362,00	R\$ 4.344,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



298	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 1.520,00	R\$ 12.160,00
299	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
300	CUICA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
301	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
302	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	2	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00
303	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
304	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
305	HELICE DE MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
306	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
307	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
308	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 6.880,00	R\$ 27.520,00
309	LAMPADA LANTERNA	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
310	LAMPADA FAROL	UNIDADE	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
311	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
312	LUVA DO EIXO PILOTO	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
313	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
314	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
315	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UNIDADE	8	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
316	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UNIDADE	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
317	MOLA DIANTEIRA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
318	MOLA TRASEIRA 1ª	UNIDADE	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
319	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
320	PARABRISA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
321	PINO ALGEMA MOLA	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
322	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
323	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
324	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
325	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
326	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
327	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
328	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
329	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
330	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
331	REGULADOR DE PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
332	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
333	REPARO VALVULA PROTETORA	UNIDADE	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
334	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
335	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
336	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
337	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
338	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	4	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



339	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
340	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
341	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
342	SEMI EIXO	UNIDADE	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
343	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
344	VALVULA DE DRENAGEM	UNIDADE	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
345	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
346	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 621,00	R\$ 6.210,00
347	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
348	ROLAMENTO RD DIANT. INTERNO	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
349	ROLAMENTO RD DIANT. EXTERNO	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
350	ROLAMENTO RD TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	14	R\$ 228,00	R\$ 3.192,00
351	ROLAMENTO RD TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	14	R\$ 228,00	R\$ 3.192,00
352	BUCHA BAND. GRANDE/ PEQ.	UNIDADE	16	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00
353	BUCHA BAND. PEQ.	UNIDADE	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
354	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
355	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
356	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
357	SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	24	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
358	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
359	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
360	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
361	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
362	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
363	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00
364	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 817,00	R\$ 1.634,00
365	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
366	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
367	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
368	JOGO MOLAS PATINS DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
369	PARAFUSOS RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
370	PARAFUSOS RODA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
371	ROLAMENTO DE PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
372	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
373	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
374	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
375	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
376	COXIM DE MOTOR	UNIDADE	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00

377	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
378	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
379	CORREIA DE ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
380	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
381	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
382	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
					R\$ 1.328.105,08

LOTE: - SAÚDE - FIAT UNO, FIORINO/MOBI/SIENA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DT	MP27538	UNIDADE	36
2	AMORTECEDOR TZ	MP27539	UNIDADE	36
3	KIT COIFA AMORTECEDOR DT	K10285	UNIDADE	18
4	COXIM AMORTECEDOR DT	210.407	UNIDADE	36
5	COXIM AMORTECEDOR TZ	210.602	UNIDADE	36
6	ARTICULAÇÃO	BLS3746	UNIDADE	20
7	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	K10310	UNIDADE	20
8	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	K10308	UNIDADE	22
9	TERMINAL DIREÇÃO	TE2103	UNIDADE	40
10	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	TS3749	UNIDADE	36
11	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	110.690	UNIDADE	36
12	BUCHA TIRANTE	110.438	UNIDADE	36
13	BUCHA BANDEJA	BR15301200399	UNIDADE	36
14	BRAÇO OSCILANTE	BRA3029	UNIDADE	26
15	PIVO	PS826	UNIDADE	84
16	BANDEJA	BJC03017	UNIDADE	22
17	COIFA LD RODA	KJH03201	UNIDADE	32
18	COIFA LD CAMBIO	213-659	UNIDADE	32
19	COIFA CX.DIREÇÃO LD	K10135	UNIDADE	16
20	COIFA CX.DIREÇÃO LE	K10130	UNIDADE	16
21	CAIXA DIREÇÃO	23111	UNIDADE	8
22	REPARO CAIXA DIREÇÃO	K10119	UNIDADE	16
23	ROLAMENTO SEMI-EIXO	VKJP84887	UNIDADE	16
24	KIT EMBREAGEM	6267	UNIDADE	16
25	RETENTOR VOLANTE	5245	UNIDADE	32
26	CILINDRO MESTRE	CM2594S	UNIDADE	20
27	CILINDRO RODA TRASEIRO	5760	UNIDADE	20
28	LONA C/ SAPATA	FI97/CP	UNIDADE	40
29	LONA FREIO	FI90	UNIDADE	40
30	MOTOR PARTIDA	F000CD09A0	UNIDADE	10
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	EFIAT07	UNIDADE	32

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



32	FEIXE MOLA TRASEIRO	FT21FX	UNIDADE	32
33	PALHETA LIMPADOR	AF18	UNIDADE	30
34	ROLAMENTO RODA DT	BAH0031	UNIDADE	64
35	ROLAMENTO RODA TZ	VKBA4625	UNIDADE	65
36	DISCO FREIO	HF31C	UNIDADE	20
37	TAMBOR FREIO	BD9680	UNIDADE	36
38	PASTILHA FREIO	SNA500	UNIDADE	80
39	BOMBA D'AGUA	VKPC82251	UNIDADE	10
40	BOMBA OLEO	10.188	UNIDADE	10
41	JUNTA HOMOCINETICA	1491-599	UNIDADE	40
42	DESCARBONIZANTE	CAR80	UNIDADE	50
43	FILTRO OLEO	0986B00015	UNIDADE	60
44	FILTRO COMBUSTIVEL	0986BF0023	UNIDADE	40
45	FILTRO AR	0986B00305	UNIDADE	40
46	VELA	SP7	UNIDADE	50
47	CABO VELA	F00099C110	UNIDADE	50
48	BOBINA IGNIÇÃO	F000ZS0203	UNIDADE	10
49	TENSIONADOR	VKM12299	UNIDADE	10
50	CORREIA DENTADA	40956	UNIDADE	22
51	CORREIA ALTERNADOR	4PK0675	UNIDADE	26
52	SONDA LAMBDA	OZA334A3	UNIDADE	16
53	CABO FREIO MAO LD	147300	UNIDADE	20
54	CABO FREIO MAO LE	147301	UNIDADE	20
55	CABO ACELERADOR	3134	UNIDADE	10
56	CABO EMBREAGEM	3326	UNIDADE	10
57	CABO CAPO	3502A	UNIDADE	10
58	MOTOR PASSO	40380202	UNIDADE	4
59	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	40421702	UNIDADE	6
60	SENSOR ROTAÇÃO	MTE7040	UNIDADE	6
61	SENSOR TEMPERATURA	VP7904	UNIDADE	10
62	TERMOSTATO	3151.87	UNIDADE	10
63	LAMPADA	12342	UNIDADE	60
64	RADIADOR	149129	UNIDADE	10
65	ANTI FERRUGEM	CARLUB	UNIDADE	10
66	LIMPA CONTATO	WE006	UNIDADE	10
67	BOMBA COMBUSTIVEL	F000TE0103	UNIDADE	10
68	BICO INJETOR	50101302	UNIDADE	25
69	COXIM MOTOR	CXC03111	UNIDADE	20
70	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	698635	UNIDADE	10
71	JUNTA CABEÇOTE	82301	UNIDADE	10
72	JUNTA TAMPA VALVULA	75613	UNIDADE	10

73	RESERVATORIO	MF405	UNIDADE	12
----	--------------	-------	---------	----

LOTE - EDUCAÇÃO: STRADA/MOBI/SIENA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DT	GP30120	UNID.	12
2	AMORTECEDOR TZ	GL12380	UNID	12
3	ARTICULAÇÃO	VKY4970	UNID	6
4	BANDEJA LD	BDJ9000SP	UNID	8
5	BANDEJA LE	CA25009	UNID	8
6	BICO INJETOR	501.013.02	UNID	10
7	BOBINA IGNIÇÃO	F.000.ZS0.206	UNID	3
8	BOMBA D'AGUA	354009	UNID	5
9	BOMBA OLEO	AT7085	UNID	3
10	BUCHA BANDEJA	111038	UNID	12
11	CABO VELA	F.000.99C.110	UNID	10
12	CILINDRO MESTRE	CM2590	UNID	12
13	CILINDRO RODA	5780	UNID	12
14	COIFA LD CAMBIO	213659	UNID	10
15	COIFA LD RODA	K10483	UNID	10
16	COLA SILICONE	CAR8098	UNID	10
17	CORREIA ALTERNADOR	5PK1190	UNID	12
18	CORREIA DENTADA	129SH8200	UNID	9
19	COXIM BANDEJA LD	BR11302101697	UNID	12
20	COXIM BANDEJA LE	211696	UNID	12
21	CUBO RODA DT	HFCD31A	UNID	8
22	DESCARBONIZANTE	CAR80	UNID	8
23	EIXO BENDIX	F.000.AL1.682	UNID	6
24	FILTRO AR	ACP103	UNID	15
25	FILTRO COMBUSTIVEL	0.986.BF0.023	UNID	28
26	FILTRO OLEO	PSL55	UNID	28
27	INTERRUPTOR OLEO	3346	UNID	5
28	INTERRUPTOR RADIADOR	MTE726	UNID	5
29	JUNTA CABEÇOTE	82301	UNID	6
30	JUNTA ESCAPE	40523	UNID	4
31	JUNTA HOMOCINETICA	KJH0127	UNID	10
32	JUNTA TAMPA VALVULA	75613	UNID	4

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



33	KIT COIFA AMORTECEDOR	K10476	UNID	16
34	KIT EMBREAGEM	6586	UNID	8
35	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	K10017	UNID	14
36	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	MB4450	UNID	14
37	KIT ROLAMENTO RODA TZ	VKBA4625	UNID	16
38	LAMPADA FAROL H4	12342	UND	16
39	MOLA ASPIRAL DT.	MCEFIAT16	UNID	8
40	MOTOR PARTIDA	F000CD09A0	UNID	3
41	MOTOR VENTILADOR	100205	UND	3
42	OLEO DOT 3500ML	F4500	UNID	15
43	OLEO P/CAIXA W90	32020950	UNID	15
44	PALHETA	3397010045	UNID	10
45	PASTILHA FREIO	RCPT02150	UNID	32
46	PIVO SUSPENSAO	503009	UNID	22
47	PORTA ESCOVA	F.000.AL1.283	UNID	6
48	RADIADOR	732353	UNID	2
49	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	F.000.TE0.103	UNID	6
50	REGULADOR ALTERNADOR	F.00M.A45.206	UNID	6
51	RESERVATORIO	G1307	UNID	3
52	RETENTOR BOMBA DE OLEO	5266	UNID	4
53	RETENTOR COMANDO	2539	UNID	6
54	RETENTOR VALVULA	3044	UNID	6
55	RETENTOR VOLANTE	5245	UNID	4
56	ROLAMENTO ALT.6003	F.00M.990.405	UNID	6
57	ROLAMENTO ALT.6303	1900905376	UNID	6
58	SENSOR BORBOLETA	404.217.02	UNID	8
59	SONDA LAMBDA	0.258.986.507	UNID	3
60	TENSIONADOR	VKM12299	UNID	10
61	TERMINAL DIREÇÃO LD.	TS3704	UNID	18
62	TERMINAL DIRECAO LE	TS3703	UNID	18
63	TERMOSTATO	3151.87	UNID	3
64	VALVULA MT.ESCAPE	VS5086	UNID	4
65	VELA	SP3	UNID	22

LOTE: – ONIBUS ESCOLAR 15/190

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------------	---------	------------

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



1	ALTERNADOR	UND	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10
4	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	6
5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	5
6	BASE DE CABINE TRASEIRA	UND	16
7	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	16
8	BASE MOTOR TRASEIRO	UND	16
9	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UND	4
10	BOMBA D'AGUA	UND	10
11	BATERIA 150 HÁ	UND	10
12	BARRA ESTABILIZADORA	UND	12
13	BOBINA DE CAMPO	UND	12
14	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	30
15	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	30
16	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	30
17	CABO ACELERADOR	UND	10
18	CAIXA SATELITE	UND	2
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10
20	COLMEIA DO RADIADOR	UND	3
21	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
22	COMPRESSOR DE AR	UND	2
23	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	3
24	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	10
26	CRUZETA	UND	10
27	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	5
28	CUBO RODA TRASEIRA	UND	5
29	CUICA DE FREIO	UND	8
30	EMBUCHAMENTO	UND	5
31	ELETROINJETOR	UND	3
32	EMBREAGEM VISCOSA	UND	3
33	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
34	FAROL PRINCIPAL	UND	10
35	FLANGE FRONTAL	UND	10
36	GARFO DE EMBREAGEM	UND	10
37	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
38	HELICE DE MOTOR	UND	3
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	3
40	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	12
41	JUNTA DO TAMPÃO	UND	16

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



42	KIT DE EMBREAGEM	UND	3
43	LAMPADA TRASEIRA	UND	200
44	LAMPADA FAROL	UND	60
45	LANTERNA TRASEIRA	UND	10
46	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	10
47	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	10
48	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	3
49	MANCAL MTR PARTIDA LADO COLETOR	UND	10
50	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	10
51	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	15
52	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	15
53	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	15
54	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	15
55	PARAFUSO DE RODA	UND	120
56	PARABRISA DIANTEIRA	UND	4
57	PINO ALGEMA MOLA	UND	60
58	PALHETA LIMPADOR	UND	30
59	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	60
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	20
61	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	20
62	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
64	REGULADOR DE FREIO	UND	20
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	30
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	30
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	10
68	REGULADOR DE PRESSAO	UND	10
69	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UND	10
70	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	10
71	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	10
72	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	20
73	ROLAMENTO TENSOR	UND	12
74	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	18
75	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	18
76	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	18
77	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	18
78	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	24
79	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	24
80	SEMI EIXO	UND	7
81	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UND	10

82	SINCRONIZADOR CAMBIO 1ª E 2ª	UND	4
83	SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª E 4ª	UND	4
84	SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª	UND	4
85	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	10
86	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UND	10
87	TAMPA DE TANQUE	UND	12
88	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UND	5
89	VALVULA DE DRENAGEM	UND	10
90	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	5

LOTE – ONIBUS ESCOLARES VOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UNIDADE	60
2	ALTERNADOR	UNIDADE	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
5	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10
6	CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	5
7	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6
8	COROA E PINHAO	UNIDADE	4
9	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12
10	CRUZETA	UNIDADE	8
11	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6
12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6
13	ENGRENAGEM 4ª	UNIDADE	3
14	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	3
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	3
16	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	4
17	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	12
18	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12
19	GARFO CARDAN	UNIDADE	12
20	HELICE MOTOR	UNIDADE	12
21	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	12
22	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
23	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	12
24	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3
25	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNIDADE	3
26	LAMPADA FAROL	UNIDADE	48
27	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	100

28	LUVA PINHAO	UNIDADE	3
29	LUVA TRANSMISSAO	UNIDADE	3
30	MANGOTE BOMBA DAGUA	UNIDADE	12
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	12
32	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	12
33	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UNIDADE	10
34	MOLA TRASEIRA (1ª)	UNIDADE	10
35	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4
36	PARABRISA	UNIDADE	4
37	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	180
38	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	24
39	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24
40	PORTA ESCOVA	UNIDADE	12
41	PISTON COMP. SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	4
42	RADIADOR	UNIDADE	4
43	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	12
44	RELE MODULO ELETRICO	UNIDADE	12
45	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	24
46	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	24
47	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	24
48	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	18
49	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UNIDADE	18
50	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	18
51	SEMI EIXO	UNIDADE	4
52	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10

LOTE - 26X29, 29X260, 26X280

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
2	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	4
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	4
4	BOMBA DAGUA	UND	4
5	BATERIA 150 HÁ	UND	6
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	2
7	BOBINA DE CAMPO	UND	8
8	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	20
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	20
10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	20
11	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4
12	COMPRESSOR DE AR	UND	4

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



13	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	2
14	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	4
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	12
16	CRUZETA	UND	12
17	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8
18	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8
19	CUICA DE FREIO	UND	12
20	EMBUCHAMENTO	UND	4
21	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2
22	GARFO DE EMBREAGEM	UND	8
23	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
24	HELICE DE MOTOR	UND	6
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
26	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	12
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
28	LAMPADA LANTERNA	UND	20
29	LAMPADA FAROL	UND	8
30	LANTERNA TRASEIRA	UND	24
31	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	2
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6
33	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
34	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	8
35	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	8
36	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	12
37	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	20
38	PARAFUSO DE RODA	UND	100
39	PARABRISA DIANTEIRA	UND	2
40	PINO ALGEMA MOLA	UND	20
41	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	20
42	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	20
43	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	20
44	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8
46	REGULADOR DE FREIO	UND	8
47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12
48	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2
50	REGULADOR DE PRESSAO	UND	4
51	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	4
52	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	4
53	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8

54	ROLAMENTO TENSOR	UND	4
55	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	4
56	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	4
57	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	4
58	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	4
59	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16
60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	16
61	SEMI EIXO	UND	6
62	TAMPA DE TANQUE	UND	4
63	VALVULA DE DRENAGEM	UND	4
64	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	2

LOTE : – DUKATO SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10
3	ROLAMENTO RD DIANT. INTERNO	UNIDADE	12
4	ROLAMENTO RD DIANT. EXTERNO	UNIDADE	12
5	ROLAMENTO RD TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	14
6	ROLAMENTO RD TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	14
7	BUCHA BAND. GRANDE/ PEQ.	UNIDADE	16
8	BUCHA BAND. PEQ.	UNIDADE	16
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6
10	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6
11	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3
12	SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	24
13	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	16
14	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2
16	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2
18	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3
19	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2
20	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	2
21	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	6
22	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
23	JOGO MOLAS PATINS DE FREIO	UNIDADE	6
24	PARAFUSOS RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20

25	PARAFUSOS RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
26	ROLAMENTO DE PINHAO	UNIDADE	2
27	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
28	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
29	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
31	COXIM DE MOTOR	UNIDADE	10
32	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	10
33	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	3
34	CORREIA DE ALTERNADOR	UNIDADE	6
35	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
37	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 - O fornecimento de bens não será enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Requisitos Gerais:

4.1.1 - Trata-se da aquisição de bem comum, referente Aquisições de Peças para veículos e máquinas, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2 - A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reposição e manutenção dos veículos e máquinas, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade atendendo o melhor possível à população do Município de Ipubi-PE.

4.2 - Requisitos Legais:

4.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como aquisição de peças para veículos e máquinas como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço por item oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3 - Requisitos da Contratação:

4.3.1 - Trata-se de contratação de empresa para Aquisições de Peças para veículos e máquinas, a ser contratada.

4.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

4.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

4.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

4.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.4.8 - A Contratada deverá realizar a aquisição de Peças para veículos e máquinas sempre zelando pela qualidade do produto.

4.4.9 - Executar o fornecimento dos materiais, com rapidez e eficiência.

4.4.10 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.6 - Garantia da contratação

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.0 - MODELO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Das Especificações da aquisição

5.1.1 – O produtos deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira.

5.1.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Administração.

5.1.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

6.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

7.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa

credenciada pela CONTRATANTE;

7.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

7.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

7.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2 - Liquidação

7.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Ipubi/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

7.3 - Prazo de pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

7.4 - Forma de pagamento

7.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta

onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.1.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.1.1.1 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.2.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

8.2.1.3.2 – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.1.3.3 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.1.3.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.2.1.3.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.1.3.6 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

8.2.1.3.7 - A empresa licitante deverá apresentar resultado **IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM)**, nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, ao pregoeiro se reserva o direito de calcular.

8.2.1.3.8 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

8.2.1.3.9 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

8.2.1.3.10 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.2.1.3.11 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação,

que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.12 - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

8.2.1.4.1.1 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

8.2.1.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

8.2.1.4.1.3 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

8.2.1.4.1.4 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 8.2.1.4.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

8.2.1.4.1.5 - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

8.2.1.4.1.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.1.4.1.7 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8.2.1.4.1.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

8.2.1.5 - Declaração Unificada

8.2.1.5.1 – O licitante participante da licitação deverá declarar sob as penalidades da lei que:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

j) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

8.3 - Da participação de empresas em Consórcio

8.3.1 - Na licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

8.3.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.3.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.3.2.1.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 8.3.1 e 8.3.3.

8.3.6 - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.7 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

9.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.319.414,08 (hum milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste termo.

9.2 - O custo estimado total da contratação se baseia em 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.3 - Os Preços Unitários de Referência das Aquisições de Peças para veículos e máquinas, utilizados na tabela que compõe o item 1.1, correspondem à pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, com ênfase no estado de Pernambuco, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

9.4 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.5 - A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local conforme pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

10.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

08.244.0026.2073.0000/3.3.90.30.00

Assistência Social

10.301.0011.2114.0000/3.3.90.30.00

PSF

10.301.0011.2061.0000/3.3.90.30.00

Hospital

15.452.0017.20.33.0000/3.3.90.30.00

Obras

12.361.0007.2091.0000/3.3.90.30.00

Educação

Elemento: 3.3.90.30.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

11.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Ipubi/PE.

11.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Ipubi/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Ipubi/PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Ipubi/PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobra-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento ao município.

12.2 - Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável.

12.3 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

12.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

12.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

12.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

12.7 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

12.8 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

12.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

12.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

12.12 - Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

12.13 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

12.14 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.

12.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

13.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

13.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

13.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.



13.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação.

Ipubi/PE, 30 de abril de 2025.

CARLOS CESAR DE LIMA

Secretário Municipal de Educação.

JAILMA ANDRADE PERERIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES

Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de peças para veículos e máquinas para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Ipubi.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos.

Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

A manutenção regular dos veículos e máquinas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de peças para veículos e máquinas de qualidade é crucial para assegurar a integridade dos veículos a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais.

As peças fornecidas deverão ter as seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos constantes de seu catálogo; ou Originais,
- do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
- ou De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

1.0 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de manutenção dos veículos e máquinas das secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população.

1.2 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns em razão de serem materiais de consumo usual de peças e de fácil aquisição nas mais variadas lojas do ramo.

1.3 O objetivo principal da contratação é proporcionar o exercício das funções administrativas, promovendo a segurança nas viagens com transportes de pessoas e de funcionários das Secretarias municipais de Ipubi/PE, visando o atendimento ao público e prestação de serviços mais eficaz e eficiente.

2.0 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico, na modalidade menor preço.

2.2 - A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Administração do município de Ipubi/PE.

2.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados da data da sua assinatura.

3.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: as peças para veículos irá atender todo o processo de manutenção dos veículos e máquinas das secretarias municipais de Ipubi/PE.

3.2 - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 - As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

3.4 - O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como bens comuns, cabendo à licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por menor preço global por item oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.5 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

3.6 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

3.9 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

3.10 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.11 - Executar o fornecimento dos produtos com rapidez e eficiência.

3.12 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

4.0 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 – Os quantitativos dos produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	36	R\$ 394,00	R\$ 14.184,00
2	AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	36	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
3	KIT COIFA AMORTECEDOR DT	UNIDADE	18	R\$ 16,00	R\$ 288,00
4	COXIM AMORTECEDOR DT	UNIDADE	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
5	COXIM AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
6	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
7	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
8	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNIDADE	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
10	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	UNIDADE	36	R\$ 48,00	R\$ 1.728,00
11	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	36	R\$ 15,00	R\$ 540,00
12	BUCHA TIRANTE	UNIDADE	36	R\$ 13,00	R\$ 468,00
13	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
14	BRAÇO OSCILANTE	UNIDADE	26	R\$ 112,00	R\$ 2.912,00
15	PIVO	UNIDADE	84	R\$ 36,00	R\$ 3.024,00
16	BANDEJA	UNIDADE	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
17	COIFA LD RODA	UNIDADE	32	R\$ 25,00	R\$ 800,00
18	COIFA LD CAMBIO	UNIDADE	32	R\$ 23,00	R\$ 736,00
19	COIFA CX.DIREÇÃO LD	UNIDADE	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
20	COIFA CX.DIREÇÃO LE	UNIDADE	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
21	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	8	R\$ 754,00	R\$ 6.032,00
22	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	16	R\$ 248,00	R\$ 3.968,00
23	ROLAMENTO SEMI-EIXO	UNIDADE	16	R\$ 76,00	R\$ 1.216,00
24	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
25	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	32	R\$ 113,00	R\$ 3.616,00
26	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
27	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
28	LONA C/ SAPATA	UNIDADE	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
29	LONA FREIO	UNIDADE	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
30	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNIDADE	32	R\$ 198,00	R\$ 6.336,00
32	FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	32	R\$ 286,00	R\$ 9.152,00
33	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
34	ROLAMENTO RODA DT	UNIDADE	64	R\$ 124,00	R\$ 7.936,00
35	ROLAMENTO RODA TZ	UNIDADE	65	R\$ 88,00	R\$ 5.720,00
36	DISCO FREIO	UNIDADE	20	R\$ 176,00	R\$ 3.520,00
37	TAMBOR FREIO	UNIDADE	36	R\$ 124,00	R\$ 4.464,00
38	PASTILHA FREIO	UNIDADE	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
39	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
40	BOMBA OLEO	UNIDADE	10	R\$ 559,00	R\$ 5.590,00
41	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
42	DESCARBONIZANTE	UNIDADE	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
43	FILTRO OLEO	UNIDADE	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
44	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
45	FILTRO AR	UNIDADE	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
46	VELA	UNIDADE	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00
47	CABO VELA	UNIDADE	50	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
48	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
49	TENSIONADOR	UNIDADE	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
50	CORREIA DENTADA	UNIDADE	22	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00
51	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	26	R\$ 22,00	R\$ 572,00
52	SONDA LAMBDA	UNIDADE	16	R\$ 411,00	R\$ 6.576,00
53	CABO FREIO MAO LD	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
54	CABO FREIO MAO LE	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
55	CABO ACELERADOR	UNIDADE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
56	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
57	CABO CAPO	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
58	MOTOR PASSO	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
59	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNIDADE	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
60	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
61	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
62	TERMOSTATO	UNIDADE	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
63	LAMPADA	UNIDADE	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
64	RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
65	ANTI FERRUGEM	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
66	LIMPA CONTATO	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
67	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
68	BICO INJETOR	UNIDADE	25	R\$ 127,00	R\$ 3.175,00
69	COXIM MOTOR	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
70	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 352,00	R\$ 3.520,00
71	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



72	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
73	RESERVATORIO	UNIDADE	12	R\$ 116,00	R\$ 1.392,00
74	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	12	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
75	AMORTECEDOR TZ	UNIDADE	12	R\$ 352,00	R\$ 4.224,00
76	ARTICULAÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
77	BANDEJA LD	UNIDADE	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
78	BANDEJA LE	UNIDADE	8	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
79	BICO INJETOR	UNIDADE	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
80	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00
81	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
82	BOMBA OLEO	UNIDADE	3	R\$ 473,00	R\$ 1.419,00
83	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
84	CABO VELA	UNIDADE	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
85	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	12	R\$ 341,00	R\$ 4.092,00
86	CILINDRO RODA	UNIDADE	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
87	COIFA LD CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
88	COIFA LD RODA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
89	COLA SILICONE	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
90	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
91	CORREIA DENTADA	UNIDADE	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
92	COXIM BANDEJA LD	UNIDADE	12	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
93	COXIM BANDEJA LE	UNIDADE	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
94	CUBO RODA DT	UNIDADE	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
95	DESCARBONIZANTE	UNIDADE	8	R\$ 43,00	R\$ 344,00
96	EIXO BENDIX	UNIDADE	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
97	FILTRO AR	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	28	R\$ 24,00	R\$ 672,00
99	FILTRO OLEO	UNIDADE	28	R\$ 16,00	R\$ 448,00
100	INTERRUPTOR OLEO	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00
101	INTERRUPTOR RADIADOR	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
102	JUNTA CABEÇOTE	UNIDADE	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
103	JUNTA ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
104	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
105	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
106	KIT COIFA AMORTECEDOR	UNIDADE	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
107	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 401,00	R\$ 3.208,00
108	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
109	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNIDADE	14	R\$ 23,00	R\$ 322,00
110	KIT ROLAMENTO RODA TZ	UNIDADE	16	R\$ 220,00	R\$ 3.520,00
111	LAMPADA FAROL H4	UNIDADE	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
112	MOLA ASPIRAL DT.	UNIDADE	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



113	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 858,00	R\$ 2.574,00
114	MOTOR VENTILADOR	UNIDADE	3	R\$ 396,00	R\$ 1.188,00
115	OLEO DOT 3500ML	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
116	OLEO P/CAIXA W90	UNIDADE	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
117	PALHETA	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
118	PASTILHA FREIO	UNIDADE	32	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00
119	PIVO SUSPENSAO	UNIDADE	22	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
120	PORTA ESCOVA	UNIDADE	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
121	RADIADOR	UNIDADE	2	R\$ 293,00	R\$ 586,00
122	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
123	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
124	RESERVATORIO	UNIDADE	3	R\$ 73,00	R\$ 219,00
125	RETENTOR BOMBA DE OLEO	UNIDADE	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
126	RETENTOR COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
127	RETENTOR VALVULA	UNIDADE	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
128	RETENTOR VOLANTE	UNIDADE	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
129	ROLAMENTO ALT.6003	UNIDADE	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
130	ROLAMENTO ALT.6303	UNIDADE	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
131	SENSOR BORBOLETA	UNIDADE	8	R\$ 139,00	R\$ 1.112,00
132	SONDA LAMBDA	UNIDADE	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
133	TENSIONADOR	UNIDADE	10	R\$ 77,00	R\$ 770,00
134	TERMINAL DIREÇÃO LD.	UNIDADE	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00
135	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	18	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
136	TERMOSTATO	UNIDADE	3	R\$ 83,00	R\$ 249,00
137	VALVULA MT.ESCAPE	UNIDADE	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
138	VELA	UNIDADE	22	R\$ 88,00	R\$ 1.936,00
139	ALTERNADOR	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
140	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
141	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 722,00	R\$ 7.220,00
142	AUTOMATICO DE PARTIDA	UNIDADE	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
143	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
144	BASE DE CABINE TRASEIRA	UNIDADE	16	R\$ 31,00	R\$ 496,00
145	BASE MOTOR DIANTEIRO	UNIDADE	16	R\$ 370,00	R\$ 5.920,00
146	BASE MOTOR TRASEIRO	UNIDADE	16	R\$ 640,00	R\$ 10.240,00
147	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 5.985,00	R\$ 23.940,00
148	BOMBA DAGUA	UNIDADE	10	R\$ 768,00	R\$ 7.680,00
149	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10	R\$ 1.402,00	R\$ 14.020,00
150	BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	12	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
151	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
152	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	30	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00
153	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



154	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
155	CABO ACELERADOR	UNIDADE	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
156	CAIXA SATELITE	UNIDADE	2	R\$ 3.830,00	R\$ 7.660,00
157	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
158	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
159	COLUNA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
160	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	2	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00
161	CONJUNTO COROA E PINHAO	UNIDADE	3	R\$ 3.980,00	R\$ 11.940,00
162	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
163	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
164	CRUZETA	UNIDADE	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
165	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	5	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
166	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	5	R\$ 935,00	R\$ 4.675,00
167	CUICA DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
168	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
169	ELETROINJETOR	UNIDADE	3	R\$ 2.630,00	R\$ 7.890,00
170	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	3	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
171	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
172	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	10	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
173	FLANGE FRONTAL	UNIDADE	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
174	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
175	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
176	HELICE DE MOTOR	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
177	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
178	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
179	JUNTA DO TAMPAO	UNIDADE	16	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
180	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 3.950,00	R\$ 11.850,00
181	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
182	LAMPADA FAROL	UNIDADE	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
183	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
184	LUVA DO EIXO PILOTO	UNIDADE	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
185	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	10	R\$ 135,80	R\$ 1.358,00
186	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
187	MANCAL MTR PARTIDA LADO COLETOR	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
188	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UNIDADE	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
189	MOLA DIANTEIRA 1ª	UNIDADE	15	R\$ 795,00	R\$ 11.925,00
190	MOLA DIANTEIRA 2ª	UNIDADE	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
191	MOLA TRASEIRA 1ª	UNIDADE	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
192	MOLA TRASEIRA 2ª	UNIDADE	15	R\$ 585,00	R\$ 8.775,00
193	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	120	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



194	PARABRISA DIANTEIRA	UNIDADE	4	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00
195	PINO ALGEMA MOLA	UNIDADE	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
196	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
197	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
198	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
199	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
200	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
201	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00
202	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
203	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
204	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
205	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
206	REGULADOR DE PRESSAO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
207	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UNIDADE	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
208	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UNIDADE	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
209	REPARO VALVULA PROTETORA	UNIDADE	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
210	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
211	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
212	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	18	R\$ 240,00	R\$ 4.320,00
213	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	18	R\$ 210,00	R\$ 3.780,00
214	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00
215	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	18	R\$ 320,00	R\$ 5.760,00
216	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
217	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
218	SEMI EIXO	UNIDADE	7	R\$ 1.195,00	R\$ 8.365,00
219	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UNIDADE	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
220	SINCRONIZADOR CAMBIO 1ª E 2ª	UNIDADE	4	R\$ 2.520,00	R\$ 10.080,00
221	SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª E 4ª	UNIDADE	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
222	SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª	UNIDADE	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00
223	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
224	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
225	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
226	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UNIDADE	5	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
227	VALVULA DE DRENAGEM	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
228	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UNIDADE	5	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
229	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UNIDADE	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
230	ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
231	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
232	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



233	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10	R\$ 1.402,00	R\$ 14.020,00
234	CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
235	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6	R\$ 435,00	R\$ 2.610,00
236	COROA E PINHAO	UNIDADE	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
237	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
238	CRUZETA	UNIDADE	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
239	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 730,00	R\$ 4.380,00
240	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6	R\$ 708,00	R\$ 4.248,00
241	ENGRENAGEM 4ª	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
242	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
243	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
244	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	4	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
245	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
246	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12	R\$ 395,00	R\$ 4.740,00
247	GARFO CARDAN	UNIDADE	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
248	HELICE MOTOR	UNIDADE	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
249	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
250	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3	R\$ 576,36	R\$ 1.729,08
251	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
252	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
253	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNIDADE	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
254	LAMPADA FAROL	UNIDADE	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
255	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
256	LUVA PINHAO	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
257	LUVA TRANSMISSAO	UNIDADE	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
258	MANGOTE BOMBA D'AGUA	UNIDADE	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
259	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
260	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	12	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
261	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UNIDADE	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
262	MOLA TRASEIRA (1ª)	UNIDADE	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
263	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
264	PARABRISA	UNIDADE	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
265	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	180	R\$ 38,00	R\$ 6.840,00
266	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
267	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
268	PORTA ESCOVA	UNIDADE	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
269	PISTON COMP. SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
270	RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
271	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
272	RELE MODULO ELETRICO	UNIDADE	12	R\$ 398,40	R\$ 4.780,80



273	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	24	R\$ 74,40	R\$ 1.785,60
274	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	24	R\$ 87,60	R\$ 2.102,40
275	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
276	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	18	R\$ 242,40	R\$ 4.363,20
277	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UNIDADE	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
278	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	18	R\$ 355,00	R\$ 6.390,00
279	SEMI EIXO	UNIDADE	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
280	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
281	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	6	R\$ 740,00	R\$ 4.440,00
283	AUTOMATICO DE PARTIDA	UNIDADE	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
284	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	4	R\$ 742,00	R\$ 2.968,00
285	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	4	R\$ 582,00	R\$ 2.328,00
286	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	6	R\$ 1.402,00	R\$ 8.412,00
287	BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	R\$ 509,00	R\$ 1.018,00
288	BOBINA DE CAMPO	UNIDADE	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
289	BUCHA ESTABILIZADOR	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
290	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
291	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
292	COLMEIA DO RADIADOR	UNIDADE	4	R\$ 3.950,00	R\$ 15.800,00
293	COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	4	R\$ 4.825,00	R\$ 19.300,00
294	CONJUNTO COROA E PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 8.220,00	R\$ 16.440,00
295	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
296	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
297	CRUZETA	UNIDADE	12	R\$ 362,00	R\$ 4.344,00
298	CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	8	R\$ 1.520,00	R\$ 12.160,00
299	CUBO RODA TRASEIRA	UNIDADE	8	R\$ 1.870,00	R\$ 14.960,00
300	CUICA DE FREIO	UNIDADE	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
301	EMBUCHAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 678,00	R\$ 2.712,00
302	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	2	R\$ 1.332,00	R\$ 2.664,00
303	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
304	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
305	HELICE DE MOTOR	UNIDADE	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
306	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	8	R\$ 535,00	R\$ 4.280,00
307	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
308	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	4	R\$ 6.880,00	R\$ 27.520,00
309	LAMPADA LANTERNA	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
310	LAMPADA FAROL	UNIDADE	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



311	LANTERNA TRASEIRA	UNIDADE	24	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
312	LUVA DO EIXO PILOTO	UNIDADE	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
313	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
314	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UNIDADE	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
315	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UNIDADE	8	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
316	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UNIDADE	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
317	MOLA DIANTEIRA 1ª	UNIDADE	12	R\$ 582,00	R\$ 6.984,00
318	MOLA TRASEIRA 1ª	UNIDADE	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00
319	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
320	PARABRISA DIANTEIRA	UNIDADE	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
321	PINO ALGEMA MOLA	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
322	PINO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
323	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UNIDADE	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
324	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UNIDADE	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
325	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
326	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
327	REGULADOR DE FREIO	UNIDADE	8	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
328	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
329	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
330	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
331	REGULADOR DE PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
332	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UNIDADE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
333	REPARO VALVULA PROTETORA	UNIDADE	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
334	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
335	ROLAMENTO TENSOR	UNIDADE	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
336	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
337	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	4	R\$ 218,00	R\$ 872,00
338	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	4	R\$ 358,00	R\$ 1.432,00
339	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
340	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UNIDADE	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
341	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
342	SEMI EIXO	UNIDADE	6	R\$ 1.850,00	R\$ 11.100,00
343	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
344	VALVULA DE DRENAGEM	UNIDADE	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
345	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
346	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10	R\$ 621,00	R\$ 6.210,00
347	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00
348	ROLAMENTO RD DIANT. INTERNO	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
349	ROLAMENTO RD DIANT. EXTERNO	UNIDADE	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
350	ROLAMENTO RD TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	14	R\$ 228,00	R\$ 3.192,00



351	ROLAMENTO RD TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	14	R\$ 228,00	R\$ 3.192,00
352	BUCHA BAND. GRANDE/ PEQ.	UNIDADE	16	R\$ 117,00	R\$ 1.872,00
353	BUCHA BAND. PEQ.	UNIDADE	16	R\$ 52,00	R\$ 832,00
354	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
355	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
356	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
357	SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	24	R\$ 295,00	R\$ 7.080,00
358	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	16	R\$ 165,00	R\$ 2.640,00
359	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
360	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
361	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
362	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
363	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3	R\$ 223,00	R\$ 669,00
364	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2	R\$ 817,00	R\$ 1.634,00
365	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
366	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
367	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
368	JOGO MOLAS PATINS DE FREIO	UNIDADE	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
369	PARAFUSOS RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
370	PARAFUSOS RODA TRASEIRA	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
371	ROLAMENTO DE PINHAO	UNIDADE	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
372	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
373	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
374	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
375	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
376	COXIM DE MOTOR	UNIDADE	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
377	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	10	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00
378	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
379	CORREIA DE ALTERNADOR	UNIDADE	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
380	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
381	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
382	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
					R\$ 1.328.105,08

LOTE: - SAÚDE - FIAT UNO, FIORINO/MOBI/SIENA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DT	MP27538	UNIDADE	36
2	AMORTECEDOR TZ	MP27539	UNIDADE	36
3	KIT COIFA AMORTECEDOR DT	K10285	UNIDADE	18

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



4	COXIM AMORTECEDOR DT	210.407	UNIDADE	36
5	COXIM AMORTECEDOR TZ	210.602	UNIDADE	36
6	ARTICULAÇÃO	BLS3746	UNIDADE	20
7	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	K10310	UNIDADE	20
8	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	K10308	UNIDADE	22
9	TERMINAL DIREÇÃO	TE2103	UNIDADE	40
10	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	TS3749	UNIDADE	36
11	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	110.690	UNIDADE	36
12	BUCHA TIRANTE	110.438	UNIDADE	36
13	BUCHA BANDEJA	BR15301200399	UNIDADE	36
14	BRAÇO OSCILANTE	BRA3029	UNIDADE	26
15	PIVO	PS826	UNIDADE	84
16	BANDEJA	BJC03017	UNIDADE	22
17	COIFA LD RODA	KJH03201	UNIDADE	32
18	COIFA LD CAMBIO	213-659	UNIDADE	32
19	COIFA CX.DIREÇÃO LD	K10135	UNIDADE	16
20	COIFA CX.DIREÇÃO LE	K10130	UNIDADE	16
21	CAIXA DIREÇÃO	23111	UNIDADE	8
22	REPARO CAIXA DIREÇÃO	K10119	UNIDADE	16
23	ROLAMENTO SEMI-EIXO	VKJP84887	UNIDADE	16
24	KIT EMBREAGEM	6267	UNIDADE	16
25	RETENTOR VOLANTE	5245	UNIDADE	32
26	CILINDRO MESTRE	CM2594S	UNIDADE	20
27	CILINDRO RODA TRASEIRO	5760	UNIDADE	20
28	LONA C/ SAPATA	FI97/CP	UNIDADE	40
29	LONA FREIO	FI90	UNIDADE	40
30	MOTOR PARTIDA	F000CD09A0	UNIDADE	10
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	EFIAT07	UNIDADE	32
32	FEIXE MOLA TRASEIRO	FT21FX	UNIDADE	32
33	PALHETA LIMPADOR	AF18	UNIDADE	30
34	ROLAMENTO RODA DT	BAH0031	UNIDADE	64
35	ROLAMENTO RODA TZ	VKBA4625	UNIDADE	65
36	DISCO FREIO	HF31C	UNIDADE	20
37	TAMBOR FREIO	BD9680	UNIDADE	36
38	PASTILHA FREIO	SNA500	UNIDADE	80
39	BOMBA D'AGUA	VKPC82251	UNIDADE	10
40	BOMBA OLEO	10.188	UNIDADE	10
41	JUNTA HOMOCINETICA	1491-599	UNIDADE	40
42	DESCARBONIZANTE	CAR80	UNIDADE	50
43	FILTRO OLEO	0986B00015	UNIDADE	60
44	FILTRO COMBUSTIVEL	0986BF0023	UNIDADE	40

45	FILTRO AR	0986B00305	UNIDADE	40
46	VELA	SP7	UNIDADE	50
47	CABO VELA	F00099C110	UNIDADE	50
48	BOBINA IGNIÇÃO	F000ZS0203	UNIDADE	10
49	TENSIONADOR	VKM12299	UNIDADE	10
50	CORREIA DENTADA	40956	UNIDADE	22
51	CORREIA ALTERNADOR	4PK0675	UNIDADE	26
52	SONDA LAMBDA	OZA334A3	UNIDADE	16
53	CABO FREIO MAO LD	147300	UNIDADE	20
54	CABO FREIO MAO LE	147301	UNIDADE	20
55	CABO ACELERADOR	3134	UNIDADE	10
56	CABO EMBREAGEM	3326	UNIDADE	10
57	CABO CAPO	3502A	UNIDADE	10
58	MOTOR PASSO	40380202	UNIDADE	4
59	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	40421702	UNIDADE	6
60	SENSOR ROTAÇÃO	MTE7040	UNIDADE	6
61	SENSOR TEMPERATURA	VP7904	UNIDADE	10
62	TERMOSTATO	3151.87	UNIDADE	10
63	LAMPADA	12342	UNIDADE	60
64	RADIADOR	149129	UNIDADE	10
65	ANTI FERRUGEM	CARLUB	UNIDADE	10
66	LIMPA CONTATO	WE006	UNIDADE	10
67	BOMBA COMBUSTIVEL	F000TE0103	UNIDADE	10
68	BICO INJETOR	50101302	UNIDADE	25
69	COXIM MOTOR	CXC03111	UNIDADE	20
70	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	698635	UNIDADE	10
71	JUNTA CABEÇOTE	82301	UNIDADE	10
72	JUNTA TAMPA VALVULA	75613	UNIDADE	10
73	RESERVATORIO	MF405	UNIDADE	12

LOTE - EDUCAÇÃO: STRADA/MOBI/SIENA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DT	GP30120	UNID.	12
2	AMORTECEDOR TZ	GL12380	UNID	12
3	ARTICULAÇÃO	VKY4970	UNID	6
4	BANDEJA LD	BDJ9000SP	UNID	8
5	BANDEJA LE	CA25009	UNID	8
6	BICO INJETOR	501.013.02	UNID	10

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



7	BOBINA IGNIÇÃO	F.000.ZS0.206	UNID	3
8	BOMBA D'AGUA	354009	UNID	5
9	BOMBA OLEO	AT7085	UNID	3
10	BUCHA BANDEJA	111038	UNID	12
11	CABO VELA	F.000.99C.110	UNID	10
12	CILINDRO MESTRE	CM2590	UNID	12
13	CILINDRO RODA	5780	UNID	12
14	COIFA LD CAMBIO	213659	UNID	10
15	COIFA LD RODA	K10483	UNID	10
16	COLA SILICONE	CAR8098	UNID	10
17	CORREIA ALTERNADOR	5PK1190	UNID	12
18	CORREIA DENTADA	129SH8200	UNID	9
19	COXIM BANDEJA LD	BR11302101697	UNID	12
20	COXIM BANDEJA LE	211696	UNID	12
21	CUBO RODA DT	HFC31A	UNID	8
22	DESCARBONIZANTE	CAR80	UNID	8
23	EIXO BENDIX	F.000.AL1.682	UNID	6
24	FILTRO AR	ACP103	UNID	15
25	FILTRO COMBUSTIVEL	0.986.BF0.023	UNID	28
26	FILTRO OLEO	PSL55	UNID	28
27	INTERRUPTOR OLEO	3346	UNID	5
28	INTERRUPTOR RADIADOR	MTE726	UNID	5
29	JUNTA CABEÇOTE	82301	UNID	6
30	JUNTA ESCAPE	40523	UNID	4
31	JUNTA HOMOCINETICA	KJH0127	UNID	10
32	JUNTA TAMPA VALVULA	75613	UNID	4
33	KIT COIFA AMORTECEDOR	K10476	UNID	16
34	KIT EMBREAGEM	6586	UNID	8
35	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	K10017	UNID	14
36	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	MB4450	UNID	14
37	KIT ROLAMENTO RODA TZ	VKBA4625	UNID	16
38	LAMPADA FAROL H4	12342	UND	16
39	MOLA ASPIRAL DT.	MCEFIAT16	UNID	8
40	MOTOR PARTIDA	F000CD09A0	UNID	3
41	MOTOR VENTILADOR	100205	UND	3
42	OLEO DOT 3500ML	F4500	UNID	15
43	OLEO P/CAIXA W90	32020950	UNID	15

44	PALHETA	3397010045	UNID	10
45	PASTILHA FREIO	RCPT02150	UNID	32
46	PIVO SUSPENSAO	503009	UNID	22
47	PORTA ESCOVA	F.000.AL1.283	UNID	6
48	RADIADOR	732353	UNID	2
49	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	F.000.TE0.103	UNID	6
50	REGULADOR ALTERNADOR	F.00M.A45.206	UNID	6
51	RESERVATORIO	G1307	UNID	3
52	RETENTOR BOMBA DE OLEO	5266	UNID	4
53	RETENTOR COMANDO	2539	UNID	6
54	RETENTOR VALVULA	3044	UNID	6
55	RETENTOR VOLANTE	5245	UNID	4
56	ROLAMENTO ALT.6003	F.00M.990.405	UNID	6
57	ROLAMENTO ALT.6303	1900905376	UNID	6
58	SENSOR BORBOLETA	404.217.02	UNID	8
59	SONDA LAMBDA	0.258.986.507	UNID	3
60	TENSIONADOR	VKM12299	UNID	10
61	TERMINAL DIREÇÃO LD.	TS3704	UNID	18
62	TERMINAL DIRECAO LE	TS3703	UNID	18
63	TERMOSTATO	3151.87	UNID	3
64	VALVULA MT.ESCAPE	VS5086	UNID	4
65	VELA	SP3	UNID	22

LOTE: – ONIBUS ESCOLAR 15/190

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR	UND	4
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10
4	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	6
5	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	5
6	BASE DE CABINE TRASEIRA	UND	16
7	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	16
8	BASE MOTOR TRASEIRO	UND	16
9	BOMBA DE ALTA PRESSAO	UND	4
10	BOMBA DAGUA	UND	10
11	BATERIA 150 HÁ	UND	10
12	BARRA ESTABILIZADORA	UND	12
13	BOBINA DE CAMPO	UND	12

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



14	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	30
15	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	30
16	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	30
17	CABO ACELERADOR	UND	10
18	CAIXA SATELITE	UND	2
19	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	10
20	COLMEIA DO RADIADOR	UND	3
21	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	2
22	COMPRESSOR DE AR	UND	2
23	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	3
24	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	2
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	10
26	CRUZETA	UND	10
27	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	5
28	CUBO RODA TRASEIRA	UND	5
29	CUICA DE FREIO	UND	8
30	EMBUCHAMENTO	UND	5
31	ELETROINJETOR	UND	3
32	EMBREAGEM VISCOSA	UND	3
33	ESPELHO RETROVISOR	UND	4
34	FAROL PRINCIPAL	UND	10
35	FLANGE FRONTAL	UND	10
36	GARFO DE EMBREAGEM	UND	10
37	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
38	HELICE DE MOTOR	UND	3
39	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	3
40	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	12
41	JUNTA DO TAPPAO	UND	16
42	KIT DE EMBREAGEM	UND	3
43	LAMPADA TRASEIRA	UND	200
44	LAMPADA FAROL	UND	60
45	LANTERNA TRASEIRA	UND	10
46	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	10
47	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	10
48	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	3
49	MANCAL MTR PARTIDA LADO COLETOR	UND	10
50	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	10
51	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	15
52	MOLA DIANTEIRA 2ª	UND	15
53	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	15

54	MOLA TRASEIRA 2ª	UND	15
55	PARAFUSO DE RODA	UND	120
56	PARABRISA DIANTEIRA	UND	4
57	PINO ALGEMA MOLA	UND	60
58	PALHETA LIMPADOR	UND	30
59	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	60
60	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	20
61	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	20
62	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
63	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
64	REGULADOR DE FREIO	UND	20
65	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	30
66	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	30
67	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	10
68	REGULADOR DE PRESSAO	UND	10
69	REP. CILINDRO MESTRE DE EMBREAG.	UND	10
70	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	10
71	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	10
72	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	20
73	ROLAMENTO TENSOR	UND	12
74	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	18
75	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	18
76	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	18
77	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	18
78	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	24
79	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	24
80	SEMI EIXO	UND	7
81	SENSOR DE PRESSAO RAIL	UND	10
82	SINCRONIZADOR CAMBIO 1ª E 2ª	UND	4
83	SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª E 4ª	UND	4
84	SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª	UND	4
85	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	10
86	SUPORTE MOLA TRASEIRO	UND	10
87	TAMPA DE TANQUE	UND	12
88	VALVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	UND	5
89	VALVULA DE DRENAGEM	UND	10
90	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	5

LOTE – ONIBUS ESCOLARES VOLARES

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	UNIDADE	60
2	ALTERNADOR	UNIDADE	3
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	5
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	8
5	BATERIA 150 HÁ	UNIDADE	10
6	CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	5
7	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	6
8	COROA E PINHAO	UNIDADE	4
9	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	12
10	CRUZETA	UNIDADE	8
11	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	6
12	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	6
13	ENGRENAGEM 4ª	UNIDADE	3
14	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	3
15	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	3
16	FAROL PRINCIPAL	UNIDADE	4
17	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	UNIDADE	12
18	FLANGE CAIXA DE MARCHA	UNIDADE	12
19	GARFO CARDAN	UNIDADE	12
20	HELICE MOTOR	UNIDADE	12
21	IMPULSOR PARTIDA	UNIDADE	12
22	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	3
23	KIT CALÇO DIFERENCIAL	UNIDADE	12
24	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	3
25	KIT ROLAMENTO DIFERENCIAL	UNIDADE	3
26	LAMPADA FAROL	UNIDADE	48
27	LAMPADA TRASEIRA	UNIDADE	100
28	LUVA PINHAO	UNIDADE	3
29	LUVA TRANSMISSAO	UNIDADE	3
30	MANGOTE BOMBA DAGUA	UNIDADE	12
31	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNIDADE	12
32	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	12
33	MOLA DIANTEIRA (1ª)	UNIDADE	10
34	MOLA TRASEIRA (1ª)	UNIDADE	10
35	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	4
36	PARABRISA	UNIDADE	4
37	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	180
38	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	24
39	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	24
40	PORTA ESCOVA	UNIDADE	12

41	PISTON COMP. SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	4
42	RADIADOR	UNIDADE	4
43	REGULADOR ALTERNADOR	UNIDADE	12
44	RELE MODULO ELETRICO	UNIDADE	12
45	RETENTOR CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNIDADE	24
46	RETENTOR CUBO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	24
47	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	24
48	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	18
49	ROLAMENTO RODA DIANT. INTERNO	UNIDADE	18
50	ROLAMENTO TENSOR CORREIA	UNIDADE	18
51	SEMI EIXO	UNIDADE	4
52	TAMPA DE TANQUE	UNIDADE	12
53	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	10

LOTE – 26X29, 29X260, 26X280

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
2	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	4
3	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UND	4
4	BOMBA D'ÁGUA	UND	4
5	BATERIA 150 HÁ	UND	6
6	BARRA ESTABILIZADORA	UND	2
7	BOBINA DE CAMPO	UND	8
8	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	20
9	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	20
10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	20
11	COLMEIA DO RADIADOR	UND	4
12	COMPRESSOR DE AR	UND	4
13	CONJUNTO COROA E PINHAO	UND	2
14	CORPO DISTRIBUIÇÃO	UND	4
15	CORREIA ALTERNADOR	UND	12
16	CRUZETA	UND	12
17	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	8
18	CUBO RODA TRASEIRA	UND	8
19	CUICA DE FREIO	UND	12
20	EMBUCHAMENTO	UND	4
21	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2
22	GARFO DE EMBREAGEM	UND	8
23	GARFO MOTOR DE PARTIDA	UND	8
24	HELICE DE MOTOR	UND	6
25	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	8

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ Nº 11.040.896/0001-59
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax



26	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	12
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	4
28	LAMPADA LANTERNA	UND	20
29	LAMPADA FAROL	UND	8
30	LANTERNA TRASEIRA	UND	24
31	LUVA DO EIXO PILOTO	UND	2
32	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	6
33	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2
34	MANCAL MTR PARTIDA COLETOR	UND	8
35	MANGOTE RESERV. HIDRAULICO	UND	8
36	MOLA DIANTEIRA 1ª	UND	12
37	MOLA TRASEIRA 1ª	UND	20
38	PARAFUSO DE RODA	UND	100
39	PARABRISA DIANTEIRA	UND	2
40	PINO ALGEMA MOLA	UND	20
41	PINO DE MOLA TRASEIRO	UND	20
42	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA	UND	20
43	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	20
44	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	4
45	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	8
46	REGULADOR DE FREIO	UND	8
47	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	12
48	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	20
49	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2
50	REGULADOR DE PRESSAO	UND	4
51	REPARO REGULAR DE PRESSAO	UND	4
52	REPARO VALVULA PROTETORA	UND	4
53	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	8
54	ROLAMENTO TENSOR	UND	4
55	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UND	4
56	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UND	4
57	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UND	4
58	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UND	4
59	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16
60	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	16
61	SEMI EIXO	UND	6
62	TAMPA DE TANQUE	UND	4
63	VALVULA DE DRENAGEM	UND	4
64	VALVULA DE PROTEÇÃO DE FREIO	UND	2

LOTE : – DUKATO SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	10
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	10
3	ROLAMENTO RD DIANT. INTERNO	UNIDADE	12
4	ROLAMENTO RD DIANT. EXTERNO	UNIDADE	12
5	ROLAMENTO RD TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	14
6	ROLAMENTO RD TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	14
7	BUCHA BAND. GRANDE/ PEQ.	UNIDADE	16
8	BUCHA BAND. PEQ.	UNIDADE	16
9	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	6
10	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNIDADE	6
11	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	3
12	SAPATAS DE FREIO	UNIDADE	24
13	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	16
14	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2
15	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	2
16	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2
17	JUNTA DE CABEÇOTE	UNIDADE	2
18	JUNTA TAMPA DE VALVULAS	UNIDADE	3
19	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2
20	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	2
21	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNIDADE	6
22	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4
23	JOGO MOLAS PATINS DE FREIO	UNIDADE	6
24	PARAFUSOS RODA DIANTEIRA	UNIDADE	20
25	PARAFUSOS RODA TRASEIRA	UNIDADE	20
26	ROLAMENTO DE PINHAO	UNIDADE	2
27	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
28	IMPULSOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
29	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	2
30	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UNIDADE	1
31	COXIM DE MOTOR	UNIDADE	10
32	COXIM DE CAMBIO	UNIDADE	10
33	ROLAMENTO DE CENTRO	UNIDADE	3
34	CORREIA DE ALTERNADOR	UNIDADE	6
35	BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	2
36	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	8
37	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	6

4.2 - A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - A quantidade estimada baseia-se na média de consumo nos exercícios anterior, considerando a frota, doravante previsão para o ano 2025.

5.0 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - Conforme pesquisa de mercado realizado, para a solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se uma expectativa de R\$1.319.414,08(hum milhão trezentos e dezenove mil quatrocentos e quatorze reais e oito centavos) para a aquisição de Peças para veículos e máquinas, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para aquisição das referidas peças.

5.3 - Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado local e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6.0 - ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa das quantidades para contratação, encontra amparo legal no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo se observar os limites que seguem:

6.2 - Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.328.105,08

6.3 - Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente nos últimos 12 (doze) meses, bem como os preços praticados no mercado local e pesquisa de no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A aquisição de peças para veículos se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados, garantindo assim a ampla concorrência e menor preço.

7.2 - Ao adquirir o material necessário, as Secretarias municipais asseguram uma abordagem controlada e segura para o processo de segurança dos funcionários de pessoas que se utilizam os veículos municipais, enquanto minimiza os riscos de danos ou falhas que possam gerar acidentes.

7.3 - Essa solução também contribui para a eficiência operacional das Secretarias municipais,

garantindo que a manutenção dos veículos e máquinas seja confortável, confiável e propício para a realização das atividades laborais diárias.

8.0 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 – Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.2 - Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9.0 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – Pretende-se com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Ipubi/PE.

9.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

9.3 – Espera-se, portanto, que a contratada cumpra com os termos e cláusulas deste processo licitatório e possa, entregar ao fim do processo, um produto que atenda todas as necessidades da população local e que preencha as lacunas provenientes das demandas cujo processo licitatório objetivou solucionar.

10.0 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Ipubi/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo com as normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.0 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12.0 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – Verificou-se a ausência de impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

12.2 – A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.

12.3 - Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais.

12.4 - Sugere-se também priorizar o uso de materiais sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

13.0 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Com base no estudo técnico preliminar para a aquisição de peças e acessórios para veículos, desde que o produto atenda às necessidades do usuário de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

14.0 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 - Aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de segurança, substituição e manutenção de peças e acessórios dos veículos e máquinas pertencentes ao município, assim, proporcionando melhor segurança à funcionários, população e melhor condições de vida, atendendo o melhor possível à população do Município de Ipubi-PE.

15.0 – DA CONCLUSÃO

15.1 - Pelo exposto, conclui-se que a contratação de tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que gera menor custo à administração, possibilitando a aquisição de peças para veículos e máquinas para suprir as necessidade da administração.

Ipubi/PE, 30 de abril de 2025.

ERALDO AURELIANO DAMASCENA JUNIOR
Responsável pela Elaboração do ETP

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.
Autoridade Competente

Ipubi/PE, 30 de abril de 2025.

CARLOS CESAR DE LIMA



Secretário Municipal de Educação.

JAILMA ANDRADE PERERIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES
Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

1.0 – DADOS DO PROCESSO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa (s) para aquisição de Peças e Acessório para veículos e máquinas destinados a manutenção dos veículos e máquinas do município.

2.0 – FASE DE ANÁLISE

2.1. Planejamento da Contratação.

3.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	☒ Alto

O prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Ipubi/PE.

Ação Preventiva:

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com a utilização das peças.

Responsável:

Dep. de Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Responsável:

Gestor de Contrato

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Probabilidade:	☒ baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	☒ Alto

Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade.

Ação Preventiva:

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Dep. Gestão de Compras

Ação de Contingência:

Termo de Referência.

Responsável:

Dep. Gestão de Compras

Risco 03:	Indisponibilidade financeira		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto

A não contratação do objeto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento financeiro para Contratações.

Responsável: Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Responsável: Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, Secretaria de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde.

Risco 04:	Contratação de licitante que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Prejuízo ao atendimento das necessidades do município e usuários.

Ação Preventiva:

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

Ação de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Responsável:

Departamento de Licitações e Contratos

4.0 – FASE DE ANÁLISE

4.1. Execução do objeto.

5.0 – RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01:	Atraso na Contratação		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	☒ Médio	Alto

Deficiência na entrega dos produtos licitados.

Ação Preventiva:

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos.

Responsável:

Fiscal do Contrato

Ação de Contingência:

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.

Responsável: Secretaria de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado		
Probabilidade:	☒ baixa	☐ Média	☐ Alta

Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto
------------------------------	-------	-------	---------------

Danos ao erário.

Ação Preventiva:

A pesquisa de preços com de acordo com o Banco de Preço.

Responsável: Setor de Compras

Ação de Contingência:

Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado pelo Gestor do Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X alto

Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto licitado.

Ação Preventiva:

Planejamento Financeiro.

Responsável: Secretaria de Administração e Finanças

Ação de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

Responsável:

Secretaria de Administração e Finanças.

Risco 04:	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado		
Probabilidade:	Baixa	X Média	Alta
Impacto: Dano(s):	Baixo	Médio	X Alto

Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva:

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de

Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável:

Secretaria de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

Responsável:

Gestor/Fiscal de Contrato

6.0 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

6.1. Certificamos que as Secretarias Municipais de Ipubi/PE, através dos seus respectivos servidores são responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Ipubi/PE, 30 de abril de 2025.

CARLOS CESAR DE LIMA

Secretário Municipal de Educação.

JAILMA ANDRADE PERERIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DANIELMA SIQUEIRA TORRES

Secretária Municipal de Saúde.

FLAVIO SEBASTIÃO ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prezada Sr. Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos



preços ofertados.

4.3 - Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

b) que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

c) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

d) que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

d.1) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

e) que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

f) que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

h) que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

i) que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

j) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

k) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

l) que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

m) que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

_____, ____ de ____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, por intermédio da _____ e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUBI**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através da **SECRETARIA DE XXX**, neste ato representado pelo(a) seu(a) Secretário(a), o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Município/UF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, Município/UF, neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr.(a) XXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na cidade de Município/UF, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º xxx/2025**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, decorrente **Pregão Eletrônico n.º xx/2025**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Peças para veículos e máquinas destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipubi/PE, bem como do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo xx/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Unidade Orçamentária:

Programa Atividade:

Elemento Despesa:

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 - O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao

setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 - O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.4.1 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.4.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.4.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.4.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

CONTRATADA.

5.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

6.1 - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1.1 - O produtos deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta – feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira.

6.1.2 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade apresentada pela Administração.

6.1.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

6.2 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

6.2.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

6.2.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

6.2.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

6.2.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7 - DO REAJUSTE

7.1 - As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13 - DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15 - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.



E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Ipubi/PE, _____de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE IPUBI/PE
Secretário(a) Municipal de XXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



1) _____

2) _____ CPF:

CPF:

DECRETO MUNICIPAL nº 09/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Ementa: Regulamenta, no âmbito do Município de Ipupi, o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos processos licitatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na LCF nº 123/2006 pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipupi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º a 14 da Lei Municipal nº 783, de 19 de novembro de 2010, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do Município de Ipubi;

D E C R E T A:

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Ipubi/PE, através da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- âmbito local: limites geográficos do Município de Ipubi/PE;
- âmbito Regional: Mesorregião do Sertão do Araripe do Estado de Pernambuco (definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), compostos pelos Municípios de Araripina, Bodocó, Exú, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade;

§ 3º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo se dará nos termos da legislação específica:

- microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1977.

§ 4º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 5º. Deverá ser exigido do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física, agricultor familiar, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Município de Ipupi/PE, deverá, sempre que possível:

– instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

– padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

– na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

– considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de Ipupi/PE, sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Seção II

Do Tratamento Diferenciado e Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 3º. Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Município de âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Subseção I Da Exclusividade

Art. 4º. O Município de Ipupi/PE deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Subseção II

Da Subcontratação das ME e EPP

Art. 5º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



– percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) a ser subcontratado, a serem estabelecidos no edital;

– que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, até 10 (dez) dias contados a partir da homologação do certame, devendo constar do instrumento contratual;

– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

– que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, no limite do percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

– que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o contratado for:

– microempresa ou empresa de pequeno porte;

– consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

– consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º. São vedadas:

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Subseção III Do Sistema de Cotas

Art. 6º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de Ipubi/PE deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso em que a licitação será exclusiva, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006, e artigo 3º deste Decreto.

Subseção IV Da Aplicabilidade dos Benefícios

Art. 7º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 4º a 6º:

- será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



– poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento da melhor proposta, nos seguintes termos:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores ao menor preço;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

nas licitações a que se refere o art. 6º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 8º. Não se aplica o disposto nos art. 4º ao art. 6º quando:

– não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



– o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

– a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

– resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

– a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios

Subseção V

Da Habilitação das ME e EPP

Art. 9º. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

– ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

– inscrição no CNPJ, com a distinção de microempresa e empresa de pequeno porte, para fins de qualificação;

Subseção VI

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Art. 10º. Nas aquisições públicas de bens e serviços, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br

§ 2º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º.

Subseção VII

Da Preferência a ME e EPP em Caso de Empate

Art. 11º. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

§ 4º. Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 5º. No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

CNPJ: 11.040.896/0001-59

GABINETE DO PREFEITO



§ 6º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de, no mínimo, vinte e quatro horas, contado a partir da data de recebimento da notificação, podendo outro ser estipulado no instrumento convocatório.

Seção III **Das Disposições Finais**

Art. 12º. Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal e municipal pertinentes.

Art. 13º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipubi, 07 de fevereiro de 2025.

Joao Marcos Siqueira Assinado de forma digital por Joao

Marcos Siqueira Torres:06464316419

Torres:06464316419 Dados: 2025.02.07 13:20:14 -03'00'

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Professor Agamenon Magalhães, SN – Centro – Ipubi – Pernambuco

CEP: 56260-000 | Fone/Fax: (87) 3881-1156

E-mail: gabinete@ipubi.pe.gov.br | www.ipubi.pe.gov.br